



CHAMAMENTO PÚBLICO 02-03/2020
NOTA DE ESCLARECIMENTOS nº1

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS QUE DESENVOLVAM AÇÕES NAS ÁREAS DESCRITAS NO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE LAJEADO - RS, EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS, ESTABELECIDAS EM LAJEADO, COM ATIVIDADES ENQUADRADAS NA FINALIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE), QUE RECEBERÃO RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO À LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020. Edital de Concurso "I FESTIVAL ARTÍSTICO CULTURAL DE LAJEADO". O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados que fica retificado o edital nos termos e itens que seguem:

1 - ONDE CONSTOU:

5.1.1. Os contemplados deverão encaminhar para o e-mail leialdirblanc@lajeado.rs.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante ou Autodeclaração de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta bancária exclusiva para o projeto);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipal atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

PASSA A CONSTAR:

5.1.1. Os contemplados deverão encaminhar para o e-mail leialdirblanc@lajeado.rs.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

- g) Cópia do documento de identidade;
- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Cópia de comprovante ou Autodeclaração de residência;
- j) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta bancária exclusiva para o projeto), **podendo ser apresentado protocolo de abertura de conta bancária caso não haja tempo hábil, devido a demora no atendimento bancário por conta do Coronavírus.**
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e



Municipal atualizada;

- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

2 - ONDE CONSTOU:

10.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá enviar, para o endereço leialdirblanc@lajeado.rs.gov.br a prestação de contas, em **até 30 (dias) dias úteis, composta pelos seguintes documentos:**

- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IV), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;

a.1) No Relatório de Realização do Objeto do Projeto (ANEXO IV), deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; clipagem de imprensa e mídias sociais; borderô; amostras digitais de livros, catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;

a.2) No caso específico das metas listadas a seguir, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: **eventos** (Fotos e/ou links de vídeo com trechos das apresentações; clipping de imprensa); **oficinas e cursos** (Fotos e/ou links de vídeo com trechos; detalhamento do conteúdo trabalhado); **material gráfico impresso** (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); **divulgação na internet, em sites e rede sociais** (link para acesso e capturas de tela);

- b) Cópia legível do original dos comprovantes de despesas, assinados pelo contador indicado no projeto;
- c) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- d) extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto;
- e) comprovante de devolução de saldos não utilizados.

PASSA A CONSTAR:

10.1 Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá enviar, para o endereço leialdirblanc@lajeado.rs.gov.br a prestação de contas, em **até 30 (dias) dias úteis, composta pelos seguintes documentos:**

- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IV), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;

a.1) No Relatório de Realização do Objeto do Projeto (ANEXO IV), deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; clipagem de imprensa e mídias sociais; borderô;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

amostras digitais de livros, catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;

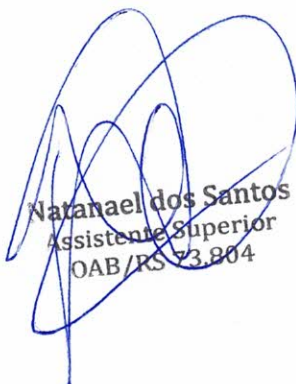
a.2) No caso específico das metas listadas a seguir, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: **eventos** (Fotos e/ou links de vídeo com trechos das apresentações; clipping de imprensa); **oficinas e cursos** (Fotos e/ou links de vídeo com trechos; detalhamento do conteúdo trabalhado); **material gráfico impresso** (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); **divulgação na internet, em sites e rede sociais** (link para acesso e capturas de tela);

b) extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Lajeado, 16 de novembro de 2020

Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos


Natanael dos Santos
Assistente Superior
OAB/RS 73.804